



## Declaração final

Academia Pontifícia de Ciências | Cimeira de Mulheres Juizes Africanas sobre o Tráfico de Pessoas e o Crime Organizado



A trata e o tráfico de pessoas são dois aspectos dum mesmo crime internacional, transnacional e complexo, que surge do crime organizado. Não hesitamos em classificá-lo como um **crime contra a humanidade** e, portanto, **imprescritível**.

A Organização das Nações Unidas incluiu, como **Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 8.7**, a adoção de *“medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas”*.

O continente africano, e especialmente a África subsaariana, estão particularmente afetados por este crime. Pobreza, indigência, falta de educação, ignorância, falta de oportunidades de trabalho, discriminação, preconceito de gênero e exclusão social sofridas por milhões de pessoas, assim como o olhar indiferente ou cúmplice de seus governos e da comunidade internacional, continuam a agravar esta situação. A esse respeito, o Papa Francisco e o Papa Bento XVI, e outros líderes religiosos, descreveram o tráfico como a pior forma de exclusão, prova da “globalização da indiferença”.

O tráfico de seres humanos se manifesta através da exploração sexual e reprodutiva, da exploração laboral (através do trabalho rural e do trabalho clandestino para marcas internacionais famosas); pornografia infantil; tráfico de órgãos, casamentos forçados e servidão.

Aqueles que cometem esses crimes aberrantes violam a dignidade e a integridade inalienável de outras pessoas, explorando aquelas situações de alta vulnerabilidade; eles os concebem como “instrumentos” para a satisfação de sua cobiça; e, conseqüentemente, os concebem como “descartáveis”.

Nesse sentido, Sua Santidade o Papa Francisco argumentou que “Infelizmente nossa sociedade está contaminada pela cultura do descarte, que é o oposto da cultura da acolhida. E as vítimas da cultura do descarte são precisamente as pessoas mais fracas e mais frágeis; isso é em efeito crueldade” (29 de julho de 2016, Visita a Cracóvia).

É imperativo que os **Estados assumam um forte compromisso** de combater esse crime de forma coordenada e erradicar a corrupção e a cumplicidade dos poderes do Estado, fortalecer a independência judicial para que os juízes possam decidir sem pressão e os procuradores investigar sem obstáculos.

Insistimos na necessidade de **criar um fundo de compensação** com dinheiro e bens de contrabandistas e traficantes, destinados à reparação integral para as vítimas, fornecer-lhes habitação e oportunidades para uma vida digna.

Para cada uma de nós, possamos **contribuir para a erradicação desses flagelos inadmissíveis**, nós mulheres juízes e fiscais africanas que participamos na Cimeira de Mulheres Juízes e Procuradoras Africanas sobre Tráfico de Seres Humanos e Crime Organizado, apelamos a uma ação legislativa, política e judicial concreta e eficaz que contribua para a prevenção, a punição e a erradicação do tráfico de seres humanos. Ao mesmo tempo, lembramos a nossa responsabilidade de usar nossa experiência como oficiais de justiça para promover medidas que podem garantir que as vítimas de tráfico possam se tornar membros plenos da sociedade e ter vidas dignas.

## **Legislação e Medidas Legais**

Para combater o tráfico de seres humanos, destacamos a necessidade de se dispor de leis ágeis e universais para a efetiva prevenção do tráfico de pessoas; investigações sólidas e profissionais sobre esses crimes; acusações imparciais baseadas em evidências fortes, credíveis e confiáveis; e juízos baseados em bom senso e, quando apropriado, em um raciocínio legal inovador que garanta os direitos a um julgamento justo pelo acusado, os direitos das vítimas e a natureza grave deste crime, que pode ser um crime contra a humanidade.

Buscamos garantir o acesso à justiça gratuita às vítimas, adotar medidas para impedir sua revitimização, reconhecer seus direitos (políticos, sociais e econômicos), restaurar sua liberdade e dignidade, fornecer ferramentas para o seu empoderamento, sua independência econômica e a reparação integral dos danos.

Apoiamos modificações na legislação existente, e medidas legais que possam:

- Implementar na legislação interna todas as convenções regionais e internacionais sobre tráfico de seres humanos;
- Implementar leis específicas referidas a proibição do tráfico de órgãos;
- Oferecer um programa de assistência jurídica gratuito para vítimas de tráfico de seres humanos, bem como para os acusados de tráfico que não podem pagar sua defesa
- Fornecer reparação às vítimas de tráfico de pessoas, incluindo compensação, acesso à educação, moradia, aconselhamento psicossocial, tratamento médico e independência econômica.
- Criar refúgios seguros para as vítimas;
- Criar um fundo de compensação especial para as vítimas;
- Criar um registro comum nacional e internacional de condenados (INTERPOL);
- Implementar medidas processuais inovadoras nos tribunais que protejam as vítimas e limitem a revitimização de pessoas que sofreram tanto. As medidas podem incluir: a admissibilidade das declarações das vítimas gravadas em áudio ou vídeo, fornecendo evidências sob um pseudônimo, testemunhar por trás de uma cortina, tornar o tribunal um lugar respeitoso para as vítimas, etc.;
- Criar incentivos, inclusive nas leis de imigração, para que as vítimas falem e se apresentem;
- Criar e promover medidas de cooperação regional, nacional e internacional que permitam um maior intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos.
- Promover que as investigações do Ministério Público respondam às complexidades do crime de tráfico humano;
- Desenvolver e compartilhar diretrizes entre os agentes judiciais e aduaneiros e entre os atores da sociedade civil para fomentar as melhores práticas em investigações e processos judiciais;
- Criar unidades especiais (investigações, procuradorias)
- Criar tribunais especiais para tratar o tráfico de pessoas;
- Fazer julgamentos rápidos
- Incorporar uma perspectiva de gênero entre todos os atores judiciais e investigadores que enfrentam esses crimes;
- Ditar sentenças que condenem aqueles que são considerados culpados, dada a gravidade deste crime e as consequências para as vítimas;
- Desenvolver protocolos de ditado das sentenças para esses crimes;
- Ditar resoluções para garantir que os bens do acusado sejam congelados e confiscados, e fornecer reparação às vítimas
- Direcionar os bens confiscados para o tratamento e recuperação das vítimas, para conscientizar a população, para capacitar e aperfeiçoar os funcionários judiciais e policiais, a fim de combatê-los de maneira mais eficiente e eficaz.

## Política social/ educação

- Apoiar campanhas criativas para aumentar a conscientização sobre o horror sofrido por muitas pessoas que são contrabandeadas ou traficadas para a Europa, incluindo rádios-novelas, histórias em quadrinhos e reuniões municipais;
- Fornecer treinamento para pessoal da polícia, fiscais e juízes envolvidos na luta contra o tráfico de pessoas;
- Sensibilizar e conscientizar outros atores sociais que podem ajudar na luta contra o tráfico de pessoas, incluindo funcionários do aeroporto e estações de trem e ônibus;
- Promover um ambiente sensível ao gênero;
- Coletar dados relevantes de casos, incluindo processos criminais e condenações.

É essencial evitar esse crime que rouba a vida de milhares de seres humanos em todo o mundo e o futuro de povos inteiros. Por esta razão, recomendamos a adoção do "modelo nórdico", que já foi implementado com sucesso em vários países, através da concepção de programas de combate à prostituição, que consideramos um crime contra a humanidade.